

## **EDITAL NRCA N.º 02/2022**

**SOBRE PROCESSO** DISPÕE 0 DE **ENRIQUECIMENTO CURRICULAR** NAS DISCIPLINAS OFERTADAS NOS CURSOS DE **GRADUAÇÃO** DA FAE **CENTRO** UNIVERSITARIO.

> A Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico da FAE Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna e de acordo com o disposto na Resolução CONSEPE n.º 49/2010, de 1º de outubro de 2010, baixa o seguinte

## **EDITAL**

- Fica estabelecido, de 02 a 06 de fevereiro de 2022, o período de inscrições para discentes interessados em enriquecimento curricular.
- §1º Entende-se por enriquecimento curricular a inclusão na grade horária de disciplina não pertencente ao currículo do curso em que o aluno se encontra matriculado(a).
- §2º As inscrições deverão ser realizadas, no período informado no caput, por meio do FAE Connect, menu Serviços, opção Solicitar um Protocolo, em Diversos, opção Enriquecimento Curricular.
- §3º Os interessados poderão inscrever-se em, no máximo, 05 (cinco) das disciplinas disponíveis no momento da solicitação.
- Os requerimentos ficarão condicionados à existência de vagas e à análise da Coordenação do curso em que o(a) discente estiver matriculado(a).
- §1º Os resultados serão informados aos interessados no FAE Connect, menu Serviços, opção Solicitar um Protocolo, em Protocolos solicitados.
- §2º Os requerimentos deferidos terão a matrícula realizada automaticamente para o 1º semestre letivo de 2022.
- §3º Uma vez realizada a matrícula na(s) disciplina(s) de enriquecimento curricular não será aceito o pedido de cancelamento desta(s).
- Os valores a serem pagos pela(s) disciplina(s) cursada(s) serão calculados com base na Art. 30 carga horária da(s) disciplina(s) e no crédito do curso no qual o(a) discente está matriculado(a).
- §1º O valor da semestralidade da(s) disciplina(s) será calculado com base no total de créditos da(s) disciplina(s) escolhida(s) e diluída(s) até o término do semestre letivo.





- §2º Estando o(a) discente matriculado(a) em disciplina(s) de enriquecimento curricular, o abandono desta(s) caracterizará reprovação e não o(a) exonerará do pagamento integral dos créditos.
- **Art. 4º** Ao inscrever-se, o(a) discente aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.
- Art. 5º Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.Publique-se.

Curitiba, 24 de janeiro de 2022.

Assinado digitalmente por: KARLA ADRIANE FERNANDES ZENI CPF: \*\*\*.421.329-\*\* Data: 24/01/2022 08:37:48 -03:00

Karla Adriane Fernandes Zeni
Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: QJ5YU-EJAC8-2PXRH-L9QM2

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ KARLA ADRIANE FERNANDES ZENI (CPF \*\*\*.421.329-\*\*) em 24/01/2022
08:37

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate/QJ5YU-EJAC8-2PXRH-L9QM2

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate